O Boletim de Conjuntura (BOCA) publica ensaios, artigos de revisão, artigos teóricos e empíricos, resenhas e vídeos relacionados às temáticas de políticas públicas.

O periódico tem como escopo a publicação de trabalhos inéditos e originais, nacionais ou internacionais que versem sobre Políticas Públicas, resultantes de pesquisas científicas e reflexões teóricas e empíricas.

Esta revista oferece acesso livre imediato ao seu conteúdo, seguindo o princípio de que disponibilizar gratuitamente o conhecimento científico ao público proporciona maior democratização mundial do conhecimento.



BOCA

Ano IV | Volume 9 | Nº 27 | Boa Vista | 2022 http://www.ioles.com.br/boca ISSN: 2675-1488

https://doi.org/10.5281/zenodo.6013056



A CRÔNICA E O DIREITO DAS MULHERES: CAMINHOS DEMOCRÁTICOS PARA O LETRAMENTO VERNACULAR

Alexandra Gomes dos Santos Matos*

Resumo

O presente ensaio demonstra a realidade pesarosa da escola pública do Brasil, com enfoque no Colégio Estadual Antônio Balbino, oferecendo sugestões de práxis pedagógica que favoreçam na reversão desse panorama. Para tanto, este trabalho toma como base os estudos de Matos (2021), fundamentados na pedagogia freiriana, bem como na teoria de Bakhtin (2011), elegendo a crônica de Floresta (2019) e de Café (2019), em seus diálogos com o direito, assim como com demais manifestações artísticas. Desse modo, a orientação é que o contexto de aprendizagem do educando parta das habilidades mais simples e, em sendo assim, permita que ele avance na aquisição das mais complexas. Na toada, o aluno aprende sobre os gêneros que circulam na vida, exercitando a leitura e a interpretação de texto, em suas interfaces com a situação jurídica, social, histórica e artística de seu país, conforme seja o seu real contexto de desenvolvimento. Por essa via, é possível dar mais efetividade ao letramento vernacular e, por conseguinte, contribuir na reversão do panorama da educação pública do Brasil.

Palavras chave: Aprendizagem. Brasil. Ensino. Direitos Humanos. Literatura Brasileira.

Abstract

This essay demonstrates the sad reality of the public school in Brazil focusing on the Colégio Estadual Antônio Balbino as well as offering suggestions for pedagogical praxis that favor the reversal of this scenario. Therefore, this work is based on the studies of Matos (2021), Freirean pedagogy and on the theory of Bakhtin (2011), taking for granted the chronicles of Floresta (2019) and Café (2019) in their dialogues with the law as well as with other artistic manifestations. The orientation is that students learning context start from the simplest skills and, if so, allows them to advance in the acquisition of the more complex ones. In tune, students learn about the genres that circulate in life, exercising reading and text interpretation in their interfaces with the legal, social, historical and artistic situation of their country, according to their real development context. This way it is possible to make vernacular literacy more effective and, therefore contribute to the reversal of the panorama of public education in Brazil.

Keywords: Brazil. Brazilian Literature. Learning. Human Rights. Teaching.

O presente trabalho opta por estudar a crônica, gênero de linguagem coloquial, como atrativo para que o educando vislumbre novos conhecimentos, paulatinamente, tendo acesso aos gêneros secundários, nos dizeres de Bakhtin (2011), os de maior complexidade, nos quais se incluem os jurídicos. Por essa via, a construção textual, que é empreendida pelos alunos do sétimo ano do Colégio Estadual Antônio Balbino, sujeitos desta pesquisa, durante os anos de 2020 e 2021, é a da crônica, não sendo objeto deste trabalho ensinar ao aluno a feitura de leis, por não ser o momento adequado para esse intento ainda, em virtude do baixo nível de letramento vernacular deles.

Assim, devem ser apresentados os diálogos entre a Literatura Brasileira e alguns dispositivos legais, como a Constituição da República Federativa do Brasil, doravante CRFB/1988, o Código Penal (CP), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), dentre outros. Esse trabalho deve ser realizado, conforme os estudos de Matos (2021), a partir de um diálogo temático entre esses gêneros, que favorece

^{*} Mestra e graduada em Letras Vernáculas pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB). Bacharel em Direito e Advogada. Professora de Ensino Básico e Superior. E-mail para contato: allmattos@yahoo.com.br



a reflexão crítica e cidadã, via fomentação do letramento vernacular, em sua dimensão libertária. Desse modo, são discutidos os lindes que envolve direito e justiça, bem como uma Lei pode refletir os signos ideológicos da exclusão, a depender de qual seja a realidade de sua circunscrição. Em Floresta (2019), a dimensão libertária da função da Literatura Brasileira pode ser apresentada, por meio da história da crônica e da emancipação feminina, em diálogo com as leituras de Café (2019), dentre outros autores contemporâneos, conforme evidenciam os estudos de Matos (2021).

Sobre a opção do trabalho com texto literário, dá-se por este refletir o contexto de sua produção, ensejando discussões em diferentes áreas do conhecimento, como observa Barthes: "[...] se, por não sei que excesso de socialismo ou de barbárie, todas as nossas disciplinas devessem ser expulsas do ensino, exceto numa, é a disciplina literária que devia ser salva, pois todas as ciências estão presentes no monumento literário [...]." (BARTHES, 2013, p. 18-19). A literatura, ao assumir múltiplos e distintos saberes, possibilita o fazer pedagógico, favorecendo o aprendizado do aluno, como defende Castro (2018). Assim, em uma determinada crônica, por exemplo, convergem diferentes conhecimentos, que podem ser históricos, políticos, geográficos, linguísticos, culturais, técnicos, jurídicos, dentre outros, nos moldes da concepção da literatura bakhtiniana, que coaduna com a de Barthes (2013), Cândido (2017) e Coutinho (2008). Ao abordar essa variedade de assunto, os alunos ampliam a sua competência comunicativa, aprendendo a se posicionar criticamente em sociedade, além de entenderem o processo de construção da coerência textual.

Então, importa reconhecer que os brasileiros vivem regidos pelo império das leis, na contemporaneidade, não podendo alegar o desconhecimento delas como forma de se eximir da coerção jurídica, conforme disposto pela própria CRFB/1988. Os gêneros jurídicos apresentam estilo, linguagem, tema e composição estrutural, na linha dos estudos bakhtinianos, que se atrelam às intenções enunciativas de sua vinculação. Por isso, impera que a escola seja espaço propício para essa discussão, favorecendo para que os alunos se reconheçam como sujeitos de direitos, além de ensinar-lhes as terminologias desse tipo de gênero, como *caput*, artigo, incisos, dentre outros. A abordagem jurídica deve ser ensinada na escola, desde que ladeada por outras manifestações artísticas, de que se fazem exemplos a música, as artes visuais, dentre outras, e a crônica de Floresta (2019), em diálogo com as de Café (2019), como exibem os estudos de Matos (2021).

Segundo Duarte (1997), Nísia Floresta, pseudônimo adotado por Dionísia Gonçalves Pinto, é à frente de seu tempo, erigido em um século XIX patriarcal, excludente e racista, que em nada coaduna com a trajetória dessa mulher pelo Brasil. Nísia Floresta serviu-se da Literatura Brasileira para defender a igualdade entre homens e mulheres, o fim da escravidão, os direitos indígenas como pessoas humanas, além de empreender defesa a toda forma de justiça social. Em outras palavras, Floresta (2019) antecede



a própria internacionalização dos direitos humanos – via Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1948, demonstrando o quanto o mundo jurídico precisa da Literatura Brasileira para se humanizar. Nas palavras de Cândido (2017), a Literatura Brasileira é um direito de todo brasileiro por se fazer constante durante todo o trajeto histórico da humanidade. Por isso, Floresta (1889) preconiza os direitos humanos, antes mesmo da sociedade internacional, por meio de sua Literatura Brasileira. Esta é a expressão genuína de um direito humano e, em virtude disso, existe bem antes desse direito ser positivado no ordenamento jurídico pátrio.

Duarte (1997) observa que Floresta (1889) é a primeira mulher a publicar uma crônica em jornal brasileiro do século XIX. Rica, mora na Europa e é incentivada aos estudos por meio de seu pai, advogado progressista, em um momento no qual as mulheres iam à escola aprender prendas domésticas por serem consideradas "incapazes" da plena compreensão do conhecimento científico. Nesse contexto de análise da vida e da obra de Floresta (1889), notabiliza-se a importância da educação para que se promova a efetiva justiça social no Brasil.

Nísia Floresta, nas palavras de Duarte (1997) e Oliveira (2011), erige a primeira escola para mulheres aprenderem a fazer ciência, com o firme objetivo de que outras delas pudessem desfrutar da oportunidade que ela [Nísia Floresta] mesma teve, na condição feminina de quem vive em um patriarcado que o direito da época legitima. Mesmo diante dessa narrativa, os livros de Literatura Brasileira quase não fazem referência a essa escritora, que vive sob o anonimato, em pleno século XXI, ainda sob os reflexos do histórico patriarcado brasileiro. Nesse sentido, consigna-se o relevo da abordagem proposta por esta pesquisa, ao trazer uma autora, como tantas outras da época, silenciada pela simples condição de ser mulher.

A crônica de autoria feminina rende um importante capítulo da Literatura Brasileira, que demarca não apenas a emancipação de gênero, mas também a história da crônica que precisa reduzir o tamanho para ceder lugar ao romance, "gênero maior", por ter conquistado a burguesia, classe a quem serve o Romantismo, no curso do século XIX, segundo assevera Barbosa (2017). Infelizmente, trata-se de mais um daqueles capítulos que não costumam aparecer nos livros de Literatura Brasileira, como afirma Duarte (1997). Se a mulher é silenciada, imagina qual escândalo não seria, nesse momento, a existência de Nísia Floresta que, sendo mulher, é também cronista, acima de tudo, escritora que transita por diferentes gêneros discursivos literários, de que faz exemplo "Páginas de uma vida Obscura", crônica analisada por Matos (2021), sob o enfoque dos diálogos dessa feminista com a Literatura Brasileira contemporânea de Café (2019), com os mais variados direitos humanos que combate toda forma de escravidão.



Apesar de ter vivido em um momento tão excludente, Floresta (1889) dialoga com a contemporaneidade, inscrita pelos signos ideológicos humanos do presente contexto histórico, como pode ser notado por meio da cronista Tatiele Souza da Silva, que se serve do pseudônimo de Tatah Café (2019). Assim, ao se reconhecer o diálogo entre essas duas nordestinas, defensoras da justiça social, mesmo em cronotopias distintas, reveste-se a relevância do diálogo entre o direito, a justiça, a literatura, assim como demais manifestações artísticas, promovendo as funções libertárias e pedagógicas sobre as quais se deleitam as artes, em geral, bem como a própria literatura, segundo Compagnon (2009) leciona.

Nessa perspectiva, este trabalho defende o quanto a literatura, nesse caso, a Literatura Brasileira, pode promover uma educação cidadã, efetivando o direito ao letramento vernacular, conforme seja a série do indivíduo e o seu respectivo nível de aprendizagem, frente ao que regula a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para educação básica. Compagnon (2009) ensina que a primeira função da literatura é a de deleitar, instruindo e, ao fazer isso, ela pode libertar o homem de sua subordinação às autoridades, culminando em sua segunda função. Nessa linha, a terceira finalidade proporciona uma maior compreensão humana, tornando o indivíduo mais sábio ou, pelo menos, uma pessoa singular que desvela uma forma distinta de inteligência, dando-lhe condição de obter maior qualidade de vida. O caráter pedagógico da literatura, que insere o indivíduo na sociedade, libertando-o das amarras da exclusão e proporcionando-lhe uma existência humana digna, interessa sobremaneira ao letramento vernacular, conforme se nota por meio dos Estudos de Matos (2021).

Por fim, Compagnon (2009) apresenta a quarta função, em sua vertente negativa, ao contrário das que são exibidas anteriormente, demonstrando a literatura como mera distração, que nega o seu poder e o fim a que ela se destina, situando esse fazer literário como típico da contemporaneidade. Compagnon (2009) entende que a literatura tem seu espaço rivalizado com outras manifestações artísticas, das quais se fazem exemplos a música, o cinema, dentre outras. Nesse sentido, o referido autor advoga em favor da literatura, demonstrando a necessidade de que ela não seja depreciada pela escola e pelo mundo.

Matos (2021), ao trabalhar a Literatura Brasileira, em sua dimensão contemporânea, em especial, através da crônica de Café (2019), filia-se a essa defesa, proposta por Compagnon (2009), que não desconsidera o diálogo da Literatura Brasileira com outras formas de manifestações artísticas. Por essa premissa, é conferido relevo às funções pedagógicas e libertárias da Literatura Brasileira, as quais, unidas, proporcionam ao indivíduo o prazer da leitura que faz, a partir dos seus conhecimentos prévios, desbravar "mundos" novos, antes desconhecidos, desvelando a terceira função literária, já mencionada acima, *in verbis*: "[...] a vida é mais cômoda, mais clara, mais ampla para aqueles que leem que para aqueles que não leem [...]". (COMPAGNON, 2009, p.29).



Ao mesmo tempo em que se filia a Compagnon (2009), Matos (2021) entende apenas que, em lugar dessa "rivalização", de que trata o referido autor, é possível tornar as aulas de LB, ainda mais significativas, se estabelecido o diálogo com outros campos de saber, como a música e as artes visuais. As interfaces dessas manifestações artísticas com a Literatura Brasileira são defendidas, em uma das subseções do terceiro capítulo da pesquisa de Matos (2021). A opção dessa autora pela música e pelas artes visuais se dá por elas serem expressões artísticas mais condizentes com a realidade do educando de escola pública, sujeitos de sua pesquisa, em alinho com a pedagogia libertadora de Freire (2019).

Embora a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB) entenda ser obrigatório o ensino de outras formas de manifestações artísticas, além da Literatura Brasileira; o teatro, à guisa de exemplo, não é, geralmente, acessível ao educando da rede de ensino público brasileiro. Por meio dessa ilustração, resta evidenciado o efeito nefasto da vulnerabilidade socioeconômica no nível de letramento vernacular. O Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB 2017, 2019) atesta esse fato quando avalia a situação socioeconômica dos estudantes de escola pública. Entretanto, nenhuma medida é tomada para minimizar a qualidade de inserção da vida desse educando, que favorece para o seu baixo letramento vernacular.

A pandemia, desde 2020, só corrobora esse entendimento, quando desnuda a exclusão tecnológica desse público, que deixa mais um saldo negativo para o nível de letramento vernacular do brasileiro. Ainda assim, na rede estadual da Bahia, nenhuma política pública, com vistas a resolver essa problemática, é tomada, de forma plausível, conforme abordagem crítica empreendida por Matos (2021), quando se analisa a construção dos livros digitais pela Secretaria de Educação do Estado da Bahia – como forma de assegurar a inclusão do aluno sem acesso tecnológico. Diante de um isolamento social que se faz necessário – em virtude de evitar o contágio do *coronavírus* – as aulas virtuais, forma pela qual é possível dar seguimento ao trabalho educacional. Todavia, a maior parte dos educandos de escola pública tem sua vida excluída do mundo globalizado e digital - no qual ele vive sem que possa se incluir – e o Governo do Estado da Bahia "resolve" a celeuma do modo mais incoerente possível.

Nesse ritmo, constroem-se os Cadernos de Apoio de Aprendizagem de Língua Portuguesa, em uma falsa ideia inclusiva, tendo em vista que se opera por meio da exclusão. Esses Cadernos são "livros digitais" que não se destinam aos fins propostos – uma vez que não consideram a realidade de seu público – alunos sem acesso à internet e, por conseguinte, aos aparatos tecnológicos necessários a esse mister. Garantido o acesso ao conhecimento, pela via "democrática", o direito não mais legitima a exclusão. Entretanto, faz-se inacessível ao povo quando se apresenta com as suas especificidades enunciativas, em consonância com os estudos bakhtinianos.



Ademais, a minoria do povo brasileiro tem acesso à norma padrão, em virtude da existência de uma educação pública, que não recebe o revestimento qualitativo capaz de garantir o direito ao letramento vernacular ao seu público-alvo. À mercê do conhecimento, esse cidadão vive o império das leis, subjugando-se às normas jurídicas, a despeito de não as conhecer. Assim sendo, não há como se falar em "democracia", se ela se fundamenta cerceando a informação, em nítida violação dos direitos humanos, positivados pela ordem jurídica internacional em 1948. Todavia, cantado por Floresta (2019), em literatura, que também se faz pela via cronista, antecipando o direito brasileiro e se apresentando como verdadeira forma por meio da qual se efetiva a justiça social: trata-se de um caminho educativo sem o qual nada vale a coercitividade jurídica.

Por isso, Cândido (2017) empreende defesa às artes como direito fundamentalmente humano, não o sendo apenas a alimentação, a moradia, dentre outros, sobre os quais as pessoas costumam ser mais concordes. A vulnerabilidade socioeconômica tem obstruído o acesso às artes, em geral, e também à Literatura Brasileira, caso em que se insere a maior parte dos alunos do CEAB. É comum, embora indignante, que eles nunca tenham ido ao teatro e vejam no livro didático o único material de estudo do qual possa se servir. Partindo dessa premissa, associada à concepção da pedagogia libertadora de Freire (2019), Matos (2021) elege as artes visuais, em especial a fotografia, o desenho e a pintura, assim como a música, demonstrando as suas interfaces com a Literatura Brasileira contemporânea, sob a ótica das crônicas de Café (2019). Dessa forma, busca-se contribuir com a fomentação do nível de letramento vernacular dos sujeitos de sua pesquisa.

Café (2019) interage, constantemente, com a Música Popular Brasileira (MPB), o que pode fomentar um maior acesso à cultura letrada, partindo do contexto real de aprendizagem do discente; já que a MPB só se serve do nome de popular não sendo, de fato, presente no exercício da vida dos brasileiros que vivem à margem da sociedade. A sequência didática, produto final do trabalho de Matos (2021), faz esse diálogo da crônica, enquanto literatura, que se serve também da MPB, reconhecendo as peculiaridades de cada uma dessas áreas do saber, como defendem os estudos de Almeida e Nava (2020). Por essa linha, a literatura pode dialogar com a música, com as artes visuais e demais manifestações artísticas sem ser precarizada, impondo-se dentro do seu campo de saber. Essa metodologia se reverbera de maneira positiva no processo de aprendizado do educando, por atraí-lo mais ao universo literário, conforme os ensinamentos de Martins e Cardoso (2020).

Desse modo, em uma música, não se pode refutar o poema nela presente como afeto à literatura; concomitantemente, a melodia que dela faz emanar é circunscrita ao campo de atuação humana musical. Ao reconhecer esse hibridismo, Cecchetto (2011) desenvolve pesquisas no que ele denomina como "palavra-música", que também não se esquiva da interação existente entre áreas do saber humano



distintas. De igual modo, a leitura de um texto pode evocar diferentes fotografias na memória do aprendiz; bem como o inverso é de legítima procedência. Essas interfaces que a Literatura Brasileira pode empreender com outras formas de expressar as artes, fazendo pensar o direito, a justiça social, em seus diálogos com o passado da Literatura Brasileira, tornando mais significativo o aprendizado do educando, via efetivo letramento vernacular.

Para empreender forças que tenham o condão de transformar a realidade pesarosa da desigualdade social brasileira, é preciso que essa problematização se faça presença marcada, nas aulas de Literatura Brasileira, exibindo a tensão literária, enquanto espaço de" poder" e de "contrapoder", nos termos de Barthes (2013), que viabiliza a formação crítica do discente. Ao fazer isso, o aluno pode compreender o manto de injustiça sobre o qual se ancora, tantas vezes, a lei, o direito, a gramática normativa, a Língua Portuguesa e a própria Literatura Brasileira, dentre outros campos do saber humano. Destarte, o aprendiz começa a pensar a língua criticamente, de tal modo que não seja ludibriado por ela, ao revisitar o passado histórico, por meio da compreensão do presente, que anseia a construção do futuro.

Tudo isso é amplamente possível de ser realizado pela literatura, porque ela engendra, nas palavras de Barthes (2013), saberes múltiplos, que se eternizam, fazendo com que uma obra literária permaneça no "grande tempo", como anuncia Bakhtin (2011). Por isso, no curso desta pesquisa, percebe-se a necessidade de vincular o estudo da LB, em sua dialogia com os gêneros jurídicos e demais manifestações artísticas. Tal abordagem torna-se, ainda mais, imperiosa; frente ao combate à democracia brasileira que tem sido operado pela pós-modernidade, sob a presidência de Jair Bolsonaro, no vigor da pandemia *coronavírus*.

O referido presidente é o principal violador dos direitos fundamentais à pessoa humana no Brasil, conforme evidenciam os estudos de Matos (2021). Essa situação é reflexo dos baixos níveis de letramento vernacular que têm obstruído o pleno exercício de demais direitos, como os políticos, os de liberdade de expressão, o direito à saúde, à liberdade, dentre outros que, quando negados ao povo, favorecem para que esse cenário de inefetividade democrática brasileira seja erigido. Assim o sendo, é preciso não apenas que os indivíduos tenham direitos fundamentalmente humanos, mas que os conheçam e saibam de que forma devem garanti-los, via efetivação do direito ao letramento vernacular.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, L. T.; NAVAS, D. "Literatura e música em (con)fluência: o diálogo intermídia na literatura juvenil". **Caderno Seminal Digital**, vol. 34, n. 34, 2020.



BAHIA. Governo do Estado da Bahia. **Cadernos de Apoio à Aprendizagem**. Disponível em: http://estudantes.educacao.ba.gov.br/cadernos-de-apoio>. Acesso em: 06/07/2021.

BAKHTIN, M. Estética da criação verbal. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2011.

BARTHES, R. Aula. São Paulo: Cultrix, 2013.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Planalto, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br. Acesso em: 09/12/2021.

BRASIL. **Decreto-lei n.º 2.848, 7 de dezembro de 1940.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br. Acesso em: 09/12/2021.

BRASIL. **Lei n.º 8.069, 13 de julho de 1990**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br. Acesso em: 09/12/2021.

BRASIL. **Lei n.º 9.394, 20 de dezembro de 1996**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br. Acesso em: 09/12/2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2018.

CAFÉ, T. Notas Afetivas: entre memórias, poesias e leituras crônicas. Salvador: Egba, 2019.

CANDIDO, A. "O direito à literatura". *In*: CANDIDO, A. Vários Escritos. Rio de. Janeiro: Ouro sobre Azul, 2017.

CASTRO, M. L. S. **Práticas de Letramentos**: uma contribuição ao ensino de língua portuguesa. São Paulo: Scortecci, 2018.

CECCHETTO, F. "Entre a literatura e a música: o poético e o lúdico no contexto da canção da MPB". **Darandina revista eletrônica**, vol. 4, n. 1, 2011.

COUTINHO, A. Conceito de Literatura brasileira. Petrópolis: Vozes, 2008.

DUARTE, L. C. "Nísia Floresta Brasileira Augusta: pioneira do feminismo brasileiro – século XIX". **Revista Mulheres e Literatura**, vol. 1, n. 1, 1997.

FLORESTA, N. "Páginas de uma vida obscura". *In*: XIMENES, S. B. (orgs). **Cinco obras completas**: Nísia Floresta. [s. l.]: Editor Sergio Barcellos Ximenes, 2019.

FREIRE, P. Ação cultural para a liberdade. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 2019.

MARTINS, A. P.; CARDOSO, H. C. S. "Literatura e Música: abordagem didática dos textos". **Anais do 17º Encontro de Reflexões e Ações no Ensino de Arte**. Uberlândia: UFU, 2020.

MATOS, A. G. S. **O Direito ao letramento vernacular**: contradições e perspectivas para o ensino de pontuação a partir da construção textual-discursiva do gênero crônica (Dissertação de Mestrado Profissional em Letras). Santo Antônio de Jesus: UNEB, 2021.

OLIVEIRA, R. P.; ARAÚJO, G. C. "Qualidade do Ensino: uma nova dimensão da luta pelo direito à educação". **Revista Brasileira de Educação**, n. 28, janeiro-abril, 2005.

ONU - Organização das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Paris: ONU, 1948. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org>. Acesso em 10/01/2022.



BOLETIM DE CONJUNTURA (BOCA)

Ano IV | Volume 9 | Nº 27 | Boa Vista | 2022

http://www.ioles.com.br/boca

Editor chefe:

Elói Martins Senhoras

Conselho Editorial

Antonio Ozai da Silva, Universidade Estadual de Maringá

Vitor Stuart Gabriel de Pieri, Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Charles Pennaforte, Universidade Federal de Pelotas

Elói Martins Senhoras, Universidade Federal de Roraima

Julio Burdman, Universidad de Buenos Aires, Argentina

Patrícia Nasser de Carvalho, Universidade Federal de Minas Gerais

Conselho Científico

Claudete de Castro Silva Vitte, Universidade Estadual de Campinas

Fabiano de Araújo Moreira, Universidade de São Paulo

Flávia Carolina de Resende Fagundes, Universidade Feevale

Hudson do Vale de Oliveira, Instituto Federal de Roraima

Laodicéia Amorim Weersma, Universidade de Fortaleza

Marcos Antônio Fávaro Martins, Universidade Paulista

Marcos Leandro Mondardo, Universidade Federal da Grande Dourados

Reinaldo Miranda de Sá Teles, Universidade de São Paulo

Rozane Pereira Ignácio, Universidade Estadual de Roraima